



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA.**

**PROCESSO Nº 00094.001197/2013-25**

**CONTRATO Nº 169/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 10.682.187/0001-04, com sede no SCRS, Quadra 514, Bloco “C”, Entrada 49, Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.380-535, telefax nº (61) 3327-3777, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO LIGOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº 606145 - SSP/MT, e do CPF nº 529.891.191-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2013, consoante consta do Processo nº 00094.001197/2013-25, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de dezembro de 2017**, com respaldo no disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 519.826,54 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 385.092,96 (trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** - Em decorrência do reequilíbrio, o “caput” da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

*Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor total</i>
1	Suporte (Serviço/mês)	Serviço/mês	R\$ 22.031,08	R\$ 264.372,96
2	Customização (USTs)	503	R\$ 240,00	R\$ 120.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 385.092,96</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 385.092,96 (trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803685, de 29/12/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**LEANDRO LIGOSKI**  
Intelit Processos Inteligentes Ltda